



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

EDITAL

A **Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves**, instituição privada sem fins lucrativos, estabelecida por escritura assinada diante do Tabelião Público do 1º Ofício de Registro de Notas e Contratos da cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, e devidamente registrada nesse Ofício no livro nº D-1321, páginas 186 à 189, e registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, sob o número 071843, em 16/07/2007, registrada com o CNPJ de número 08.962.306/0001-30 constituída sob as leis brasileiras como uma fundação de suporte à pesquisa, sob o escopo da Lei Federal Brasileira nº 8.958/1994, com comissão especialmente designada, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2016 do Tipo Menor Preço mensal, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições deste Edital, será adotada, no que couber e na medida de sua conveniência, legislação pertinente em especial a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94, uma vez que possui natureza jurídica civil e se cinge à orbita do direito privado, para contratação de consultoria através de pessoa jurídica, para execução dos serviços especializados de consultoria para o projeto Enzimas e leveduras para produção de etanol a partir da biomassa da cana. A abertura das documentações e propostas será dia 24/10/2016 as 15:00 horas, no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB S/N – Edifício Vitrine – CEP 70770-901, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa jurídica para consultoria técnica especializada para execução de atividades de pesquisa relacionadas à prospecção de leveduras capazes de consumir diferentes açúcares presentes em hidrolisados da biomassa de cana e o melhoramento genético de leveduras para produção de etanol, e à prospecção de enzimas e o melhoramento genético de fungos filamentosos para a produção de enzimas hidrolíticas com a finalidade de produção de coquetel enzimático para degradação da biomassa de cana, que possua profissionais com formação conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

2. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO:

2.1. Entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” e abertura do Envelope “DOCUMENTAÇÃO”: **Dia 24/10/2016, às 15:00 horas, na Sede da Fundação Eliseu Alves, endereço:** Parque Estação Biológica – PqEB S/N – Edifício Vitrine – CEP 70770-901.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 3.1.** Somente será admitida a participação, na licitação, de Empresas devidamente constituídas na junta comercial.
- 3.2.** No local, dia e hora fixados neste Edital, as licitantes deverão entregar os dois envelopes previstos nos itens, devidamente fechados, com a menção do nome da proponente, o número desta Tomada de Preços 15/2016.



- 3.3.** O não cumprimento do disposto no subitem 3.1 implicará **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa nesta Tomada de Preços.
- 3.4.** Não será permitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.5.** Para os fins previstos neste Edital, considera-se representante da licitante qualquer pessoa credenciada mediante a apresentação de Contrato, Procuração ou Documento equivalente, que lhe confira poderes gerais, para atuar em nome da Empresa, ou específicos para representá-la durante os atos licitatórios.
- 4.** ENVELOPE "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas:
- 4.1.** Relativos à habilitação jurídica:
- 4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.** Relativos à regularidade fiscal:
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 4.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- 4.3.** Relativos à capacidade técnica:
- 4.3.1. Certificado e currículo comprovando possuir a titulação mínima e a experiência exigida pelo item 1.
- 4.3.2. Cópia do CPF e Identidade
- 4.4.** Relativos às declarações:
- 4.4.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (modelo em anexo Ao edital);
- 4.4.2. Declaração de que se compromete a notificar a Fundação Eliseu Alves, a qualquer tempo do procedimento licitatório, a superveniência de fato impeditivo da contratação;
- 5.** ENVELOPE "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo relacionados:
- 5.1.** Declaração de que os serviços de consultoria serão executados dentro dos padrões técnicos, que entregará os produtos mensalmente ao coordenador do projeto.



- 5.2.** Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), neles estando incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, contribuições ou emolumentos, material de consumo, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta Tomada de Preços.
- 5.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.
- 5.4.** O prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse do contratante e contratado.
- 5.5.** A condição de pagamento será mensal contra entrega dos relatórios técnicos.
- 5.6.** Qualquer omissão de informação na proposta será considerada as condições do edital.
- 5.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.8.** Caso o julgamento da "HABILITAÇÃO" seja realizado em reunião específica, o resultado será publicado no site www.fundacaoeliseualves.org.br, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a abertura da licitação ou, a critério da Fundação Eliseu Alves, na ocasião de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", será marcada a data da reunião onde será divulgado o resultado, na qual deverão estar presentes necessariamente os prepostos de todas as empresas licitantes.
- 5.9.** Na data da abertura dos envelopes "PROPOSTA", serão devolvidos às licitantes não habilitadas, os seus respectivos envelopes de "PROPOSTA", fechados como recebidos.
- 5.10.** Lidos, de cada "PROPOSTA", sua validade, o preço global dos serviços, o prazo de execução, prazo de garantia e as condições de pagamento e, rubricada toda documentação pelas empresas participantes do certame e pela Comissão de Licitações, será encerrada a reunião, da qual será lavrada Ata, datada e assinada pela referida Comissão e pelas licitantes presentes.
- 5.11.** A Fundação Eliseu Alves estima o valor base para a proposta de no máximo:

Valor máximo
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

6. EXAME E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS COMERCIAIS":

- 6.1.** O exame e julgamento das "PROPOSTAS" serão realizados pela Comissão de Licitação, em reunião específica.



6.2. Será desclassificada a “PROPOSTA” que:

6.2.1. Não esteja de acordo com as condições e as exigências deste Edital;

6.2.2. Apresente entrelinhas, vícios ou rasuras;

6.2.3. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.2.4. Deixar de cotar quantitativo e/ou preço unitário e/ou preço total de algum dos itens/subitens da planilha-padrão **Fundação Eliseu Alves** e/ou planilha dos itens julgados omissos pela **Fundação Eliseu Alves**.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais “**PROPOSTAS**” e, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.4. O resultado do julgamento, com a indicação da licitante considerada vencedora, será publicado no site da Fundação Eliseu Alves (www.fundacaoeliseualves.org.br).

6.5. A licitante, em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora, ou convocada a assinar contrato, poderá, a juízo da Fundação Eliseu Alves, perder sua condição de adjudicatária da presente Tomada de Preços, caso se situe em um dos seguintes casos, dentre outros previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93:

6.5.1. Estado de falência, concordata ou situação econômico-financeira comprometida;

6.5.2. Ter sido declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e/ou do FGTS.

6.6. Caso a licitante com o melhor preço venha a ser desclassificada por descumprimento das regras determinadas em edital, a Fundação Eliseu Alves se reserva o direito de revogar esta Tomada de Preços ou chamar a licitante imediatamente melhor classificada, com ela celebrando Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço cotado.

6.7. A Fundação Eliseu Alves não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "**PROPOSTA COMERCIAL**", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.8. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução de preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à CONTRATADA.



7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Do resultado de julgamento, da revogação ou da anulação da Tomada de Preços, caberá recurso ao Gerente de projetos da Fundação Eliseu Alves, encaminhado através da Comissão Especial de Licitação, atendido os seguintes prazos:

7.1.1. Da decisão sobre a “HABILITAÇÃO”, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte em que ocorrer a notificação, sob pena de preclusão;

7.1.2. Da decisão sobre o julgamento das “PROPOSTAS”, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte a publicação no site da Fundação Eliseu Alves, sob pena de preclusão;

7.1.3. Da anulação ou revogação da Tomada de Preços, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte ao da respectiva publicação no site da Fundação Eliseu Alves.

7.2. Decorrido o prazo para recursos e tendo sido interposto algum, será o fato comunicado às demais licitantes, na forma e para os fins indicados no Artigo 109, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A decisão da Fundação Eliseu Alves quanto à eventual impugnação do Edital e ainda sobre os recursos mencionados no item 6, será dada no prazo previsto no Artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1. A adjudicatária cuja convocação, por escrito e protocolizada, se dará após a decisão definitiva do julgamento, devendo comparecer ao Setor de Compras da Fundação Eliseu Alves, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aludida convocação, para assinatura do respectivo Contrato.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação Eliseu Alves.

8.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Minuta de Contrato, que constitui o **Anexo** ao presente Edital.

8.4. Não tendo comparecido a adjudicatária para assinar o contrato, a Fundação Eliseu Alves poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação e para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.5. A Fundação Eliseu Alves poderá revogar a licitação por razões de interesse, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetivado, mediante crédito em conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A. A contratada deverá indicar no documento de cobrança o nome e número da agência e o número da conta na qual deseja que seja efetuado o crédito.
- 9.2 A Fundação Eliseu Alves não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a fornecimentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendentes de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.
- 9.3 A Fundação Eliseu Alves reterá os impostos passivos de retenção na fonte, conforme determinação em Lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** As licitantes deverão falar com o Sr. Claudio Amancio tel.: (061) 3448-2054; e-mail: claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br, para qualquer informação ou manifestação necessária ao processo de licitação.
- 10.2.** As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das declarações e documentos apresentados durante a Tomada de Preços, podendo a Fundação Eliseu Alves promover, a qualquer momento do processo licitatório, diligências destinadas a comprovar as afirmações acima.
- 10.3.** A Fundação Eliseu Alves poderá alterar o quantitativo dos serviços estabelecido no Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos e do respectivo valor, sem que à contratada caiba qualquer reclamação, consoante o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4.** Elementos, informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário comercial, desde que feito por escrito.

Brasília, 04 de outubro de 2016

Claudio Humberto Amancio
Presidente da comissão de licitação





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de consultoria técnica, pessoa jurídica, para prestação de serviço no âmbito do projeto **“Enzimas e leveduras para produção de etanol a partir da biomassa da cana”** para as atividades de produção de enzimas acessórias (LPMOs) e de proteínas recombinantes obtidas por abordagem metagenômica.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da consultoria proposta por este Termo de Referência justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de atividades de pesquisa relacionadas à produção de enzimas acessórias e de proteínas para serem adicionadas durante elaboração de coquetéis enzimáticos para degradação da biomassa de cana. Considerando a necessidade de validar genes, enzimas, leveduras, caracterização de linhagens microbianas, processos fermentativos úteis as demandas do projeto e visando a manutenção da parceria entre Embrapa Agroenergia e Centro de Tecnologia Canaveira - CTC, os serviços que serão prestados possuem natureza singular e sua execução, no momento, apenas a consultoria indicada é capaz de desenvolver, uma vez que não existe na Embrapa integrante que possua disponibilidade e capacidade analítica que correlacione conhecimento sobre o tema ensejado.

Os resultados do estudo irão contribuir e complementar as informações sobre processos de produção de etanol a partir da biomassa de cana. A contratação por período de 12 meses para esta consultoria poderá ser prorrogada por períodos semelhantes quando de acordo entre as partes.

3. MODALIDADE DE CONSULTORIA

O Contrato de Consultoria será na modalidade Produto, por meio da elaboração e apresentação de relatórios mensais (formato de Ata Eletrônica, seguindo modelo próprio da Embrapa Agroenergia).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- i. Revisão bibliográfica e documental sobre assuntos pertinentes ao projeto;
- ii. Desenvolvimento e/ou aplicação de protocolos analíticos;
- iii. Avaliação de condições de fermentação para produção de enzimas acessórias



em *P. pastoris*;

- iv. Produção das enzimas acessórias por expressão heteróloga;
- v. Avaliação de condições de fermentação para produção proteínas recombinantes obtidas por abordagem metagenômica;
- vi. Produção de proteínas recombinantes;
- vii. Análise de dados gerados ao longo do processo de estudo de condições e produção em biorreator;
- viii. Elaboração de relatórios mensais (formato de Ata Eletrônica), relatórios bimestrais, relatório final e publicações;
- ix. Participar de reuniões presenciais e virtuais de trabalho sobre as atividades do projeto;
- x. Colaboração em atividades de organização e gestão de projeto.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A Tabela 1 apresenta o cronograma de atividades.

Tabela 1: Cronograma de atividades

Atividade	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
i												
ii												
iii												
iv												
v												
vi												
vii												
viii												
ix												
x												

Dado o desenvolvimento necessário para as atividades de pesquisa, as atividades poderão ser realizadas em parceria com outros consultores e pesquisadores atuantes no projeto.

7. RESULTADOS DO TRABALHO DE CONSULTORIA

Produtos esperados e prazos para entrega dos mesmos

O prazo de entrega de cada relatório é até o 30º dia do mês corrente. A Tabela 2 apresenta os produtos a serem apresentados nos prazos estabelecidos.



Tabela 2: Produtos esperados e prazos para entrega

Produto	Prazo de entrega	Descrição do produto
*Relatório 1	1º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, ii, viii, ix, x
*Relatório 2	2º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, ii, viii, ix, x
*Relatório 3	3º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, ii, iii, v, vii, viii, ix, x
*Relatório 4	4º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, ii, iii, v, viii, ix, x
*Relatório 5	5º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, ii, iii, v, vii, viii, ix, x
*Relatório 6	6º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, ii, iii, v, viii, ix, x
*Relatório 7	7º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, iii, v, vii, viii, ix, x
*Relatório 8	8º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, iii, iv, v, vi, viii, ix, x
*Relatório 9	9º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, iv, vi, vii, viii, ix, x
*Relatório 10	10º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, iv, vi, viii, ix, x
*Relatório 11	11º mês	Apresentação de documento relativo às atividades: i, iv, vi, vii, viii, ix, x
*Relatório 12	12º mês	Relatório final i, vii, viii, ix, x

* Todos os relatórios no formato de ata eletrônica.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 5º dia do mês subsequente no valor de R\$ 2.390,34 mediante a entrega de relatório.

9. LOCAL DA CONSULTORIA

A prestação de serviço será realizada na Embrapa Agroenergia. O endereço compreende: Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº, Ed. Embrapa Agroenergia, Brasília, DF.



10. PROCESSO DE SELEÇÃO

Critérios para seleção

Experiência em:

- Domínio na elaboração de textos técnicos que incluam análise de dados, pareceres e relatórios.
- Conhecimento da língua inglesa para leitura
- Desenvolvimento e aplicação de protocolos analíticos
- Produção de enzimas acessórias
- Produção de proteínas recombinantes
- Análise de dados de fermentação
- Suporte a atividades de pesquisa e gestão de P&D

Formação acadêmica: Profissional com formação na área de bioprocessos ou áreas afins.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA

João Ricardo Moreira de Almeida ou Léia Cecilia de Lima Fávaro, Pesquisadores da Embrapa Agroenergia e Coordenadores do Projeto.





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA
INFANTIL (Modelo)**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da TOMADA DE
PREÇO nº 14/2016, **DECLARA**, sob penas da lei, que **NÃO** possui em seu quadro de
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma
da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante
CPF nº _____





ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da TOMADA DE
PREÇO nº 14/2016, **DECLARA** que se compromete notificar a qualquer tempo durante
o processo licitatório, ou durante a vigência do contrato, caso seja vencedor da
licitação, fato superveniente e impeditivo à execução dos serviços de consultoria.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante
CPF nº _____



